



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.\*\*\*.\*\*\*-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>ALEXANDRE M. DIAS</b>		
<b>CNPJ</b>	14.218.371/0001-59	<b>INS. EST.</b>	
<b>RUA/AV.</b>	CUIABA	<b>Nº</b>	1388
<b>BAIRRO</b>	Modulo 5	<b>MUNICÍPIO</b>	JUÍNA-MT
<b>E-MAIL</b>			
<b>REPRESENTANTE</b>	ALEXANDRE MESSIAS DIAS		
<b>CPF</b>	004.***.***-28		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

PRODUTOS/SERVIÇOS						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETILICO CONCENTRADO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 500 GR	oeste	un	231,0000	R\$ 6,0900	R\$ 1.406,79
2	AROMATIZANTE CONCENTRADO - TALCO, LAVANDA, EUCALIPTO, GLOBULOS, LIMA, LIMAO	AMO	FR140MLT	1428,0000	R\$ 7,1500	R\$ 10.210,20
3	AVENTAL EM NAPA COLORIDO MED. 47 X 68CM P	ITATEX	un	79,0000	R\$ 10,3800	R\$ 820,02
4	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO (APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORCADO; MEDIDA:	ITATEX	un	40,0000	R\$ 10,3800	R\$ 415,20
5	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	ALFACELL	un	23,0000	R\$ 9,5000	R\$ 218,50
6	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS	GF	un	26,0000	R\$ 6,5000	R\$ 169,00
7	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS	GF	un	24,0000	R\$ 14,5000	R\$ 348,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

8	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	GF	un	18,0000	R\$ 2,9500	R\$ 53,10
9	CANECO DE ALUMINIO COM ALCA REFORCADO 3 LITROS	PICOLLI	un	14,0000	R\$ 39,7500	R\$ 556,50
10	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML COM LACRE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	POLILAR	un	65,0000	R\$ 4,9000	R\$ 318,50
11	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	GF	un	4,0000	R\$ 41,9900	R\$ 167,96
12	COADOR PLASTICO E NYLON COMPLETO N 103, FORMATO CONICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA CAFE	GF	un	134,0000	R\$ 6,8500	R\$ 917,90
13	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60 CM	GF	un	31,0000	R\$ 19,9000	R\$ 616,90
14	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 1000 GR COMPOSICAO: AGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMONIO, ALCOOL ESTEARILICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ALCOOL BENZILICO,	skala	un	90,0000	R\$ 14,4900	R\$ 1.304,10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	QUATERNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRAN					
15	CONTAINER ORGANIZADOR PLÁSTICO QUADRADO, MATERIAL RESISTENTE COM CAP. 70LTS	GF	un	40,0000	R\$ 77,4000	R\$ 3.096,00
16	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	GF	CX 6 UN	32,0000	R\$ 24,9900	R\$ 799,68
17	COPO DESCARTAVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICA	CRISTAL COPO	PC 100 UN	1956,0000	R\$ 4,9900	R\$ 9.760,44
18	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAVAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER	sorriso	un	91,0000	R\$ 3,8000	R\$ 345,80
19	DESORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO:	PURO AR	FR360MLT	692,0000	R\$ 8,8800	R\$ 6.144,96



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINIST					
20	DETERGENTE LAVA-LOUCA - PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RAPIDA E COMPLETA EM AGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICACAO NO ROTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	POLILAR	FR 500 ML	3654,0000	R\$ 1,8800	R\$ 6.869,52
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA	brasil	un	82,0000	R\$ 4,1800	R\$ 342,76
22	ESPONJA DE LA DE ACO, EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	q lustro	PC 8 UN	576,0000	R\$ 1,8500	R\$ 1.065,60
23	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE,	VIP	un	1355,0000	R\$ 0,9500	R\$ 1.287,25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	SINTETICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIABEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE E					
24	FACA - EM ACO INOX, LAMINA DE 6", COM CABO DE MADEIRA	ORIGINAL	un	22,0000	R\$ 15,9900	R\$ 351,78
25	GARRAFA TERMICA 5 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TORNEIRA	THERMOFORT	un	37,0000	R\$ 47,5000	R\$ 1.757,50
26	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA PARA INSETOS EFICAZ CONTRA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS COM NO MINIMO 300 ML AEROSOL	PRO INSET	FR300MLT	620,0000	R\$ 9,7900	R\$ 6.069,80
27	JOGO DE POTES EM PLASTICOS COM TAMPA PARA ALIMENTOS COM 5 UNIDADES	GF	un	37,0000	R\$ 35,9000	R\$ 1.328,30
28	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLITRIZ	FR 500 ML	1082,0000	R\$ 3,8500	R\$ 4.165,70
29	LIXEIRA PLASTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE.	GF	un	55,0000	R\$ 142,9900	R\$ 7.864,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	CAPACIDADE PARA 50 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVIVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.					
30	LUVA DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO MEDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO LONGO	TALGE	PAR	310,0000	R\$ 4,9900	R\$ 1.546,90
31	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO LONGO.	TALGE	PAR	95,0000	R\$ 4,9900	R\$ 474,05
32	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO MEDIO. PAR 250 576056	TALGE	PAR	90,0000	R\$ 4,9900	R\$ 449,10
33	PA PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CONCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM	brasil	un	66,0000	R\$ 8,9500	R\$ 590,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM					
34	PANO DE LIMPEZA – PANO DE CHAO DE MICROFIBRA - SUPER ABSORVENTE MEDIDAS DE 100CM X 150CM	ITATEX	un	292,0000	R\$ 17,8800	R\$ 5.220,96
35	RALADOR - POSSUI 4 FACES, ACO 18/0, ONDE PODERAO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALCAS EM PLASTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZACAO DO PRODUTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	GF	un	20,0000	R\$ 14,5000	R\$ 290,00
36	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	brasil	un	26,0000	R\$ 23,0000	R\$ 598,00
37	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	GF	un	59,0000	R\$ 7,2500	R\$ 427,75
38	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTIMETROS; COM CABO DE ALUMINIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTIMETROS	brasil	un	42,0000	R\$ 19,9900	R\$ 839,58



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

39	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE	brasil	un	145,0000	R\$ 9,9900	R\$ 1.448,55
40	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	brasil	un	53,0000	R\$ 5,9900	R\$ 317,47
41	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	brasil	un	36,0000	R\$ 49,9000	R\$ 1.796,40
42	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	BARRA NOVA	PACOTE5UND	319,0000	R\$ 8,2000	R\$ 2.615,80
43	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	MOTIVOS	un	100,0000	R\$ 3,9900	R\$ 399,00
44	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 100 UNIDADES	EMBALIXO	PC 100 UN	357,0000	R\$ 10,4500	R\$ 3.730,65
45	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	gioca	un	125,0000	R\$ 21,5000	R\$ 2.687,50
46	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70 X 130)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COM RESISTENCIA AO CLORO,(COR FIRME) E	ITATEX	un	26,0000	R\$ 28,9900	R\$ 753,74



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, CORES DIVERSAS, 100 % ALGODAO					
47	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	brasil	un	165,0000	R\$ 34,9900	R\$ 5.773,35
48	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLASTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTETICO COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 120CM	brasil	un	80,0000	R\$ 11,9900	R\$ 959,20
49	VASSOURA ESFREGÃO NAYLON	brasil	un	97,0000	R\$ 13,9900	R\$ 1.357,03
50	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	brasil	un	244,0000	R\$ 9,4000	R\$ 2.293,60
51	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA (82)MM, DIAMETRO DO PIRES (150)MM, ALTURA	GF	CX 6 UN	11,0000	R\$ 58,7000	R\$ 645,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

(74,5)MM, PARA CHA, NA COR INCOLOR					
<b>TOTAL: Cento e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos.</b>					<b>R\$ 103.987,24</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2.1.** Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

**5.2.2.** Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS  
REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

**9.5.** Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 27 de agosto de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

---

**MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -  
CNPJ: 24.772.154/0001-60  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
CPF: 837.\*\*\*.\*\*\*-34**

---

**ALEXANDRE M. DIAS  
CNPJ: 14.218.371/0001-59  
ALEXANDRE MESSIAS DIAS  
CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-28**